



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fls. N°
Ass:

DECRETO N° 002982/22 de 25 de Fevereiro de 2022

"Dispõe sobre Suplementação de verbas do Orçamento Vigente e da outras providências"

José Gilberto Garcia, Prefeito Municipal de Nova Andradina no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e da autorização contida no Art. 9º, inciso I da Lei 001667/22 de 17 de Fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município de NOVA ANDRADINA, em favor dos órgãos abaixo discriminados o valor de R\$ 4.073.324,02 para atender reforço de dotações como segue:

03 - SECRETARIA DE MEIO AMB. DES. INTEGRADO

03.16 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

03.16.18.542.0011.2.110 - Gestão do Fundo do Meio Ambiente

4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

	87.014,15
Total do Proj./Ativ.	87.014,15
Total da Unidade	87.014,15
Total do Órgão	87.014,15

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA

06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.08.12.361.0006.2.034 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 70%

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

	2.441.569,36
Total do Proj./Ativ.	2.441.569,36

06.08.12.361.0006.2.035 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Ens. Fundamental 30%

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

	1.195.892,96
Total do Proj./Ativ.	1.195.892,96

06.08.12.365.0006.2.036 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educação Infantil 70%

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

348.847,55



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

PM-NA
Fls. Nº
Ass:

06 - SECRETARIA M. EDUCAÇÃO, CULTURA

06.08 - PLANO DE APLICACAO DO FUNDEB

06.08.12.365.0006.2.036 - Manutenção e Operacionalização do FUNDEB - Educação Infantil 70%

3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

348.847,55

Total do Proj./Ativ.

348.847,55

Total da Unidade

3.986.309,87

Total do Órgão

3.986.309,87

TOTAL SUPLEMENTADO:

4.073.324,02

Art. 2º - Para cobertura do artigo anterior, correrá por crédito Superávit

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 1325

Data 20/04/22